

Proc. TC-007.300/2010-7
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de proposta da Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará no sentido de que seja corrigido erro material presente no Acórdão 1255/2014 – 2ª Câmara, consistente na grafia errônea do nome e do CPF do Sr. Sérgio Cabeça Braz.

De fato, verifica-se que o nome e o CPF do aludido responsável encontram-se grafados erroneamente nos itens 3, 9.2 e 9.3 do referido Acórdão.

Em razão disso, manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica para que seja corrigido o erro material por ela apontado.

Ministério Público, em 07/04/2014.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral